



PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 02/2017

PROCESSO LICITATÓRIO n° 02/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 26 DE JULHO DE 2017

HORÁRIO: 09h00

LOCAL: sede da RIOPRETOPREV, Rua General Glicério, n° 3553, Centro, São José do Rio Preto/SP (CEP 15015-400), na Sala de Reuniões (1º Andar).

O Regime Próprio de Previdência do Município de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV torna público que se acha aberto, nesta unidade, processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**, **exclusivamente para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados**, objetivando a **Aquisição de Softwares e Equipamentos de Informática descritos no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, de forma a atender às necessidades do Regime Próprio de Previdência do Município de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV, que será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal n° 12.255, de 05 de março de 2004 e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Regime Próprio de Previdência Social de São José do Rio Preto, iniciando-se no dia e hora estabelecidos no preâmbulo, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 249, de 04 de janeiro de 2017**, bem como dos membros da Comissão Permanente de Licitações eventualmente presentes, designados pela **Portaria nº 250, de 04 de janeiro de 2017**.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa para o fornecimento de **softwares e equipamentos de informática** descritos no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, de forma a atender às necessidades do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV, conforme especificações constantes nos demais Anexos que integram este Edital.

1.2. Dotação Orçamentária: **04.01.04.122.0002.2.001.4.4.90.5230 (Equipamentos e Material Permanente); Valor Total Estimado: R\$ 37.600,70.**

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, previstos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, em obediência às regras de preferência dos artigos 42 a 49 desta Lei Complementar, em especial a do seu artigo 48, I (valor estimado da contratação inferior a oitenta mil reais).

2.2. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observadas as restrições do item anterior.

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4. A presente licitação se divide em duas fases distintas, que ocorrerão em sequência, após o devido credenciamento dos representantes, sendo de inteira responsabilidade dos licitantes a apresentação dos documentos relativos a cada uma delas, sendo:

- **PROPOSTA (Envelope 1);**
- **HABILITAÇÃO (Envelope 2).**



2.5. Não poderão participar da licitação empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) Sob Processo de Falência ou Recuperação Judicial;
- b) Tenham sido declaradas impedidas de licitar com a Administração local;
- c) Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público;
- d) Que não tenham objeto ou qualificação social compatíveis com o objeto do presente certame.

2.6. Não será admitida a participação de consórcio.

2.7. A não observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3 – DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

3.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, desde que:

- a) no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
- b) no caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), sendo esta a receita máxima para a participação no presente certame, os termos da LC 123/06.

3.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado, nos termos do artigo 3º-B da Lei Complementar Federal nº 123/06.

3.3. Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (ou equiparado), atestando, sob as penas da lei, a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar 123/06 (Art. 13, §2º, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015), que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III deste Edital e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação)**.



4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos, FORA DOS ENVELOPES n° 01 (Proposta) e n° 02 (Habilitação):

- a) tratando-se de representante legal, o **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), original ou respectiva cópia reprográfica autenticada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste caso com firma devidamente reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador também deverá apresentar o correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação original que contenha foto.

4.3. Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.6. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme já exigido no **Capítulo 3** deste Edital, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital e apresentada FORA dos Envelopes n. 01 (Proposta) e n. 02 (Habilitação).

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. A Declaração assegurando que a empresa cumpra plenamente os requisitos de Habilitação, é distribuidora autorizada pelo fabricante do



equipamento/sistema/software relativos ao Objeto deste certame, está capacitada a prestar assistência técnica e treinamento, quando assim solicitado, e de que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com o Regime Próprio de Previdência do Município de São José do Rio Preto, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** do Edital, deverá ser **apresentada FORA dos Envelopes nº 01 e 02.**

5.2. Os documentos da proposta e da habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
RioPretoPrev
Processo Licitatório nº 02/2017
Pregão Presencial nº 02/2017
Razão Social do Licitante e CNPJ

Envelope nº 2 – Habilitação
RioPretoPrev
Processo Licitatório nº 02/2017
Pregão Presencial nº 02/2017
Razão Social do Licitante e CNPJ

5.3. As propostas deverão ser elaboradas em papel timbrado da empresa e redigidas em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por publicação na imprensa ou órgão oficial, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A **proposta** deverá ser apresentada em papel datilografado ou impresso, preenchido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, e elaborada contendo os elementos mínimos exigidos pelo presente edital.



6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distorções na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3. Deverão estar consignados na proposta:

- a) A denominação, endereço/CEP, telefone/fax e CNPJ do licitante;
- b) número do processo licitatório e do Pregão;
- c) **descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo dos equipamentos cotados**, em conformidade com as especificações mínimas constantes no folheto descritivo e especificação técnica – **Anexo I**, deste Edital, **acompanhados de prospectos ou catálogos, de forma a demonstrar o atendimento das características mínimas exigidas nas especificações técnicas;**
- d) **Preços unitários e totais, com a menção ao valor total global, em moeda corrente nacional, em algarismo e preço total do item por extenso**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) **Prazo de validade** da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- f) **Prazo de entrega:** até 15 (quinze) dias, após a vigência do contrato, podendo ser prorrogado, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Contratante;
- g) **Garantia** dos bens: de acordo com as especificações do **Anexo I** do Edital e Minuta Contratual.
- h) **Declaração** de que o objeto ofertado atende, plenamente, a todas as especificações exigidas no **Anexo I** do Edital;
- i) **Declaração** de que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas envolvendo fornecimento, configuração dos equipamentos e assistência técnica durante todo o período de garantia.

6.4. Os preços deverão ser apresentados com duas casas decimais. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.



6.5. Os preços negociados permanecerão fixos e irrealizáveis, além de serem absolutamente líquidos. Neles, deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, tributos, frete etc.

6.6. Para os licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

6.7. Com a apresentação da proposta, o licitante atesta o comprometimento e a aceitação de todas as condições e obrigações estipuladas neste Edital e em seus Anexos.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

7.1. O Envelope "**Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais/empresárias;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis/simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "**a**" a "**d**" deste subitem **7.1.1** não precisarão constar do Envelope “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Processo Licitatório.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);



- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de **regularidade** para com as **Fazendas Federal** (Certidão Unificada de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** (ICMS) e **Municipal** (ISS), do domicílio ou sede do licitante, ou outra prova equivalente, na forma da legislação;
- d) **Certidão de Regularidade** (CRF) de débito para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS) e prova de **regularidade** com o **Sistema de Seguridade Social** (INSS);
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/12;

7.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

7.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**;

7.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da RIOPRETOPREV, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo proceder a autoridade à convocação do licitante subsequente conforme a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos legais.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pelo Tribunal correspondente.

8 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 8.1. Juntamente com os demais documentos exigidos neste edital, deverão ser entregues:



a) **Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ou equiparado), conforme já exigido pelo **item 3.3** deste Edital, atestando, sob as penas da lei, a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida **Lei Complementar 123/06 (Art. 13, §2º, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015)**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital e apresentada **FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação)**;

b) **Declaração** assegurando que a empresa está **regular perante o Ministério do Trabalho, e que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos**, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e de acordo com Modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação)**;

c) **Declaração**, assinada pelo representante da proponente, sob as penas da lei, assegurando que a empresa **cumprimenta os requisitos de Habilitação, é distribuidora autorizada pelo fabricante do equipamento/sistema/software relativos ao Objeto deste certame, está capacitada a prestar assistência técnica e treinamento, quando assim solicitado, e de que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com o Regime Próprio de Previdência do Município de São José do Rio Preto, conforme já exigido no item 5.1 deste Edital, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação)**;

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

9.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.3. Na hipótese de **não constar prazo de validade das certidões** apresentadas, a RIOPRETOPREV aceitará como válidas apenas as expedidas **até 06 (seis) meses imediatamente anteriores** à data de apresentação das propostas, com exceção das certidões



concernentes às qualificações técnico-profissional e técnico-operacional (Artigo 30, § 5º, Lei Federal nº 8.666/93);

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz;

9.5. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação exigida pelo presente edital para ambos os estabelecimentos;

9.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, dar-se-á a inabilitação do licitante;

9.7. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio diligenciarão efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No **horário e local indicados no preâmbulo**, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de **quinze minutos** de espera para a apresentação do credenciamento.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro, separadamente, os **Envelopes nº 01 – Proposta** e **Envelopes nº 02 – Habilitação**, bem como os **demaís documentos** os quais devam ser entregues **fora dos envelopes**, consoante o **Capítulo 8**.

10.3. Após o término da tolerância e sob a ordem do Pregoeiro, será dado início à abertura do primeiro Envelope (Proposta), quando então restará encerrado definitivamente o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) não contiverem todos os dados e não atenderem às condições exigidas para a plena adjudicação, homologação e contratação do objeto, conforme descrito neste Edital e seus Anexos;
- b) apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;



c) os preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado, assim deduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na aplicação do princípio da razoabilidade e no interesse público;

d) os preços que forem simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis serão assim considerados. Para efeito desta licitação, inexequíveis são os preços cuja viabilidade não seja demonstrada pelo licitante, a contento do Pregoeiro.

10.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros sanáveis de escrita ou digitação, conforme decisão do pregoeiro. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que dependam, de qualquer forma, da apresentação desses para o seu valor final.

10.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.8. Para efeito de seleção, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL (Lote Único)**.

10.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



- 10.13.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 10.14.** No presente certame, em razão participação exclusiva de Micro e Pequenas Empresas (ou equiparadas), não haverá tratamento preferencial ou distinto entre as licitantes.
- 10.15.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.16.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.17.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.
- 10.18.** Considerada aceitável a oferta definitiva de menor preço, observados os critérios anteriores, será aberto o “**Envelope nº 2 – Habilitação**”, contendo os documentos de habilitação de seu autor/licitante.
- 10.19.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser esclarecidas na sessão pública de processamento do Pregão, **até a decisão sobre a habilitação**, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 10.20.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.21.** A RIOPRETOPREV não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos ou de quaisquer outros meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados, sob a responsabilidade do participante, os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 10.22.** Se algum documento apresentar falha **não sanável** na sessão dar-se-á a **inabilitação** do licitante;
- 10.23.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 10.24.** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim



sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.25. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, nos termos legais.

11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Até **dois dias úteis** da data fixada para a sessão de recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital por carta com aviso de recebimento ou protocolada na sede da RIOPRETOPREV.

11.3. Acolhida a petição contra parte essencial do ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

11.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.5. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na RIOPRETOPREV, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto deste certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.7. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, sendo que, a depender do julgamento, poderá ser aplicada a regra do **item 10.24** deste edital.



11.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto deste certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os recursos deverão ser protocolados **fisicamente** na sede da RIOPRETOPREV, localizada na Rua General Glicério, nº 3553, Centro, São José do Rio Preto/SP, ou por **meio eletrônico**, junto aos e-mails <rppsassessoriatecnica@riopreto.sp.gov.br> ou <rppsapoigeral@riopreto.sp.gov.br>, desde que seja comprovado o envio/transmissão tempestivos de suas razões e de seus anexos sob a forma de comprovante eletrônico de envio até a data final do prazo para o recurso, com ônus e responsabilidade da parte interessada, sob pena de preclusão.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo V** do presente ato convocatório.

12.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou quaisquer outras concernentes à regularidade fiscal estiverem com os prazos de validade vencidos, deverá a vencedora comprovar a regularidade contemporânea à data de assinatura da avença, anexando os documentos revalidados, sob pena de a contratação não se realizar.

12.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá ela comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da RIOPRETOPREV, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.4. Não ocorrendo a regularização prevista nos **itens 12.2 e 12.3**, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, hipótese em que será aplicada a regra do item 10.24 deste edital.



12.5. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da RIOPRETOPREV, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor da contratação, e outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Lei Federal nº 10.520/02.

12.6. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o os **itens 12.2 e 12.3** deste **Capítulo**, ou na hipótese de se omitir ou recusar a assinar o contrato, serão convocados os demais licitantes classificados para participar da retomada da sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, na forma do **‘item 10.24’**, podendo a RIOPRETOPREV optar pela repetição da licitação, se assim o interesse público exigir.

12.7. Essa nova sessão será realizada após divulgação do aviso que ocorrerá por publicação no site, no Diário Oficial do Estado e do Município.

12.8. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do **Capítulo 10** deste Edital.

12.9. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e as propostas apresentadas nos termos do Edital, Termo de Referência e Contrato, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.10. Qualquer alteração de Contrato desde que legalmente permitido será objeto de Termo Aditivo.

13 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Os produtos **serão entregues** no prazo de até **15 (quinze) DIAS**, contados da data da vigência do contrato e recebimento da nota de empenho, na sede do Regime Próprio de Previdência de São José do Rio Preto, no horário das 09:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 de segunda a sexta-feira.

13.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Contratante.



13.3. A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

13.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

14 – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A contratada deverá fornecer garantia integral do(s) produtos(s), por meio do fabricante, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

14.5. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor da contratação, ocasião na qual a RIOPRETOPREV poderá observar a regra do item 10.24 deste Edital ou ainda optar pela abertura de novo certame, se assim o interesse público exigir.

15 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, pelo Funcionário do Regime Próprio de Previdência responsável pela solicitação da aquisição, no local e endereço indicados neste Edital, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

15.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura, do funcionário da Contratante responsável pelo recebimento.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo o prazo ser dilatado a critério do Regime Próprio de Previdência, sem prejuízo da aplicação de penalidades;



c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo o prazo ser dilatado a critério da RIOPRETOPREV, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante expedição de **Termo de Recebimento ou Recibo**, firmado pelo servidor responsável posteriormente ao recebimento e à constatação da inexistência de quaisquer irregularidades.

16 – DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela RIOPRETOPREV, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto, mediante emissão de nota fiscal, a ser fornecida pela Contratada, juntamente com boleto para pagamento ou conta bancária para depósito.

16.2. Os pagamentos respeitarão, ainda, as disposições contratuais.

16.3. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Gestor do Contrato.

16.4. Se a nota fiscal apresentar incorreção será devolvida à Contratada sendo, suspenso o prazo para o pagamento até sua apresentação válida, reiniciando-se a contagem estipulada no item anterior.

16.5. Ocorrendo o pagamento injustificadamente após a data final do período de adimplemento da fatura, o valor a ser pago será atualizado financeiramente pelo índice IPCA, na forma contratual.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

17.1. Serão aplicadas as seguintes sanções:

I. Multa, nos termos seguintes:



- a) Multa por descumprimento de cláusula contratual: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

II. Advertência;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal nos termos da Lei nº 8.666/93 e a critério da Administração Pública;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior;

V. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Autárquica do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, bem como nos demais diplomas legais pertinentes.

17.3. Poderá ocorrer rescisão do contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantidos os direitos ao contraditório e ampla defesa, nos termos no parágrafo único do mesmo artigo.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Das sessões públicas de processamento deste Processo Licitatório serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.



- 18.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 18.4.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, Membros presentes da Equipe de Apoio e Licitação, além dos licitantes presentes que assim desejarem.
- 18.5.** O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e do Município.
- 18.6.** A RIOPRETOPREV disponibilizará informações referentes à presente licitação no site da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, no seguinte endereço: http://www.riopreto.sp.gov.br/PortalGOV/do/subportais_Show?c=57757 (*Ano 2017 – Proc. Administrativo 10/2017*).
- 18.7.** As informações disponibilizadas no site constituem mera liberalidade, prevalecendo, para todos os efeitos, as publicações na imprensa oficial e os documentos juntados ao processo, disponível aos interessados, na RIOPRETOPREV, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, para vistas e extração de cópias, observados os procedimentos de praxe.
- 18.8.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na RIOPRETOPREV, após a celebração do contrato, pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual serão inutilizados.
- 18.9.** Os esclarecimentos serão enviados diretamente, via correio eletrônico, para o licitante que fizer o questionamento, e serão disponibilizados no seguinte endereço: http://www.riopreto.sp.gov.br/PortalGOV/do/subportais_Show?c=57757 (*Ano 2017 – Proc. Administrativo 10/2017*).
- 18.10.** A RIOPRETOPREV se reserva o direito de anular ou revogar a presente Licitação, sem que caiba a qualquer licitante o direito de reclamar ou pedir indenização.
- 18.11.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 18.12.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de assinada pelo representante da proponente, sob as penas da lei, assegurando que a empresa cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, é distribuidora autorizada pelo fabricante do equipamento/sistema/software relativos ao Objeto deste certame, está capacitada a prestar assistência técnica e treinamento, quando assim solicitado, e de que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar



com o Regime Próprio de Previdência do Município de São José do Rio Preto (**a ser entregue fora dos envelopes 01 e 02, no ato da sessão**);

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**a ser entregue fora dos envelopes 01 e 02, no ato da sessão**);

Anexo IV – Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e que não emprega menores irregularmente (**a ser entregue fora dos envelopes 01 e 02, no ato da sessão**);

Anexo V – Minuta de Contrato.

18.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

São José do Rio Preto/SP, 06 de julho de 2017.

JAIR MORETTI
SUPERINTENDENTE

Roberto Carlos Menoni Júnior
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

1. OBJETO

Contratação de Empresa para o fornecimento de **softwares e equipamentos de informática** descritos nos ITENS 3 e 4 do presente TERMO DE REFERÊNCIA, de forma a atender às necessidades do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV, conforme especificações constantes nos demais Anexos que integram este Edital.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se faz necessária para o bom andamento dos trabalhos administrativos da Autarquia, tendo em vista o aumento do número de benefícios concedidos e a crescente demanda pelo presente ente de previdência. Ademais, outros equipamentos congêneres, já existentes nos mais variados setores, encontram-se defasados e inservíveis para a finalidade a que se destinava, o que exige a renovação e aquisição de novos materiais, com os respectivos softwares devidamente licenciados.

A contratação pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL se justifica em razão de haver a necessidade de total compatibilidade entre os equipamentos materiais e os softwares sobreditos, além da inequívoca indispensabilidade da forma de prestação, entrega e assistência técnica, as quais devem ser prestadas por um mesmo fornecedor, sob pena de prejuízos ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Especificação
1	3 (três)	UNIDADE (completo)	COMPUTADOR COMPLETO (MICROCOMPUTADOR, MONITOR, TECLADO E	Conforme especificação técnica abaixo

			MOUSE) – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EMPRO N° 260/2017 MICROCOMPUTADOR	
2	2 (dois)	UNIDADE	MICROCOMPUTADOR – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EMPRO N° 262/2017 MICROCOMPUTADOR	Conforme especificação técnica abaixo
3	5 (cinco)	UNIDADE	SOFTWARE – SISTEMA OPERACIONAL – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EMPRO N° 062/2017 SOFTWARE	Conforme especificação técnica abaixo
4	5 (cinco)	UNIDADE	SOFTWARE – PACOTE DE APLICATIVOS DE ESCRITÓRIO – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EMPRO N° 063/2017 SOFTWARE	Conforme especificação técnica abaixo
5	2 (dois)	UNIDADE	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL DUPLEX – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EMPRO N° 038/2017 IMPRESSORA	Conforme especificação técnica abaixo
6	2 (dois)	UNIDADE	NO-BREAK 1.4 Kva – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EMPRO N° 318/2017 PERIFERICO	Conforme especificação técnica abaixo

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01 – COMPUTADOR COMPLETO (MICROCOMPUTADOR, MONITOR, TECLADO E MOUSE) – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EMPRO N° 260/2017 MICROCOMPUTADOR

Objetivo

Especificação técnica 260/2017 – padrão de MICROCOMPUTADOR para instruir processo de aquisição.



O micro especificado atende as aplicações básicas de acesso à internet e sistemas corporativos da Prefeitura Municipal. Equipamento com clock mínimo 3.4 GHz, 8GB de memória RAM, HD de 1TB, monitor 21,5" polegadas em LED LCD widescreen e gabinete com refrigeração.

OBS.: Validade desta Especificação é de 90 dias.

Quantidade: 03 unidades completas.

Especificação Técnica

260/2017 – Microcomputador

Configuração mínima padrão:

1) Gabinete

- Gabinete vertical, tipo torre;
- Padrão ATX com no mínimo 04 (quatro) compartimentos de 3½ (internos) e 02 (dois) compartimentos de 5¼ externos;
- Deve possuir aproximadamente as seguintes dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 410x180x420mm e Estrutura Material (SECC) de no mínimo 0,5mm;
- Fonte ATX 115/220V (50/60 Hz) compatível com o gabinete, com potência mínima de 400 Watt Real e que seja suficiente para suportar as necessidades de todos os componentes instalados inclusive atender o mínimo recomendado na placa de vídeo off-board especificada no item 06 e futuros componentes que possam vir a ser instalados nos compartimentos que não estão em uso nesta configuração (por exemplo: Drive de CD-ROM, segundo HD, inclusive com cabos de alimentação para estes dispositivos). Deverá possuir tecnologia PFC
 - correção de fator de potência (ativo ou passivo), para evitar a perda de energia e eficiência de 80% (tecnologia 80plus);
- Cor: Preta;
- Suporte a energização de Hds SATA e conectores para placa mãe de 24 pinos;
- Indicadores de atividades de disco e de energia, botão liga/desliga e reset, possuir saídas USB na parte frontal ou lateral do gabinete;
- Possuir duto para refrigeração do processador e possuir sistema para refrigeração dos componentes internos (cooler frontal / traseiro com rolamento não inferior a 8cm);

2) Processador:

- Clock mínimo de 3.4 GHz, cache L3 de 6MB;
- Sistema de refrigeração (cooler) de acordo com as especificações do processador fornecido, preferência para cooler original do fabricante do processador;
- Arquitetura com tecnologia de 14 nanômetros (14 nm);
- Interface (socket) compatível com a placa-mãe;
- Compatível e com suporte às tecnologias: de quatro núcleos (Quad-Core), Virtualização, e 64bits;
- Deverá ser da última geração disponível no mercado para comercialização;
- Frequência Gráfica de 350MHz;
- Frequência dinâmica gráfica de 1.1GHz;
- Projeto de Força Térmica (TDP) de 65W.

- 3) Placa-mãe:
- Placa-mãe no padrão ATX ou compatível;
 - Memória ROM compatível com arquitetura IBM-PC x86, do tipo flash, atualizável por software, compatível com tecnologia ACPI;
 - Socket de processador compatível ao processador fornecido, suporta FSB de 1.366Mhz nativo (deverá vir habilitado nesta velocidade);
 - 02 slots PCI-E 1x;
 - 01 slot PCI Express 3.0 16x;
 - 08 interfaces USB Hi-speed 2.0, sendo no mínimo 4 USB 3.0, além das saídas fixas na placa mãe distribuídas com portas no gabinete na parte frontal ou lateral;
 - 04 slots de memória padrão DDR-3, suporta clock de 1600MHz (PC3-10600), expansível até 32GB, compatível com a tecnologia Dual-Channel;
 - 04 interfaces Serial ATA III (SATA III), compatível com o HD, suporta taxa de 6Gbps;
 - Drivers para plataformas Windows e Linux / Ubuntu, compatível com kernel 2.6 ou superiores.
- 4) Placa de Som:
- Controladora de som on-board, podendo ser off-board interface PCI;
 - Com entrada de áudio (IN), saída de áudio (OUT), entrada para microfone (MIC).
- 5) Placa de Rede:
- Controladora de rede on-board, podendo ser off-board interface PCI;
 - Com velocidade de 10/100/1000 Mbits, conector RJ45;
- 6) Placa de Vídeo Onboard ou Off-board
- 1GB de memória;
 - 01 interface de vídeo padrão DVI;
 - 01 interface de vídeo padrão D-Sub;
 - 01 interface de vídeo padrão HDMI;
 - Suportar resolução digital de vídeo em 2560 x 1600 pixels;
 - Suporta tecnologias: DirectX 11 / Open GL 2.0, ou versões superiores;
 - Drivers para plataformas Windows e Linux / Ubuntu, compatível com kernel 2.6 ou superiores.
- Obs.: A inclusão de qualquer placa de interface PCI quando fornecida na versão off-board deverá ser utilizada em slot excedente a quantidade descrita na especificação da placa mãe (item 3).
- 7) Memória RAM:
- Mínimo de 8GB de memória DDR-3, com frequência mínima em 1333MHz (PC3-10600),
 - Marca / modelo incluso na lista de compatibilidade da placa mãe (QVL, manual da placa mãe, site do fabricante da placa mãe ou publicação pela internet por órgão competente ou declaração do fabricante da placa mãe).
- 8) Um disco rígido de 1TB Serial ATA III (SATA III), a 7200rpm, buffer de 64MB, suporta taxa de 6Gbps, totalmente compatível com a controladora;
- 9) Monitor de Vídeo com tela 21,5" (polegadas) em LED LCD Widescreen com base que possibilite regulagem de inclinação, matriz ativa TFT, Dot pitch máximo de 0,25mm, capacidade de suportar 16 milhões de cores, com capacidade de resolução em 1920x1080 pixels, tempo de resposta máxima para imagens em movimento de até 5 ms, contraste mínimo de 5.000.000:1, controles de ajustes e botão liga/desliga e led indicador (ligado/desligado), conector DVI (digital) ou HDMI ambos com cabo e conector D-Sub (VGA) 15 pinos com cabo, na cor preta, compatibilidade Plug&Play, compatível com plataformas Windows e Linux, compatível com as



- normas EPA (Energy Star), alimentação em AC 100~240V (bivolt), com cabo de alimentação. O modelo deverá estar em linha de produção (não será aceito produto descontinuado);
- 10) Teclado padrão ABNT-II com conector USB, composto por teclado numérico, teclado alfanumérico, teclas de movimentação, atalho e função, compatível com a placa mãe;
 - 11) Mouse 03 botões, sendo 02 botões para acionamento (botões direito e esquerdo) e um scroll, de resolução 800dpi com conector USB, tecnologia de sensor óptico, compatível com a placa mãe;
 - 12) Deverá ser entregue sem Sistema Operacional;
 - 13) Com mouse pad e com todos os cabos / acessórios / manuais / programas / drivers / CD que acompanham o microcomputador e componentes (unidades/placas/etc.), sendo desnecessário a aquisição de qualquer item para o perfeito funcionamento do equipamento e ligação a energia elétrica em 115v;

Condições de Execução

Prazo e Local de Entrega

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pela Administração ou Empro dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias e ter seu correto funcionamento certificado no local.

Prazo e Condições de Garantia

A garantia deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, com fornecimento de manuais, certificado de garantia emitido pelo fornecedor e atendimento técnico no local de instalação em até 12 (doze) horas e solução em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico ou substituição do equipamento ou componente defeituoso por outro similar ou superior até solução definitiva.

O fornecedor deverá apresentar Termo de Compromisso garantindo a assistência técnica 'ON-SITE' de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos equipamentos.

O atendimento técnico deverá ser garantido no formato 5x10x12, ou seja, atendimento durante 5 (cinco) dias por semana - de segunda a sexta-feira, durante 10 (dez) horas diárias - das 8h às 18h, com atendimento em até 12 (doze) horas do chamado técnico.

Condições gerais

Deverão estar inclusos nos preços todos os custos e despesas envolvendo o fornecimento, instalação, configuração dos equipamentos e assistência técnica 'ON-SITE' durante todo o período de garantia.

A fim de se assegurar a compatibilidade dos componentes de hardware com os sistemas operacionais, o Equipamento ofertado pela licitante deverá ser compatível com Linux (Ubuntu ou qualquer outra distribuição que esteja baseada no kernel do Linux versão 2.6) e Microsoft Windows 10.

Será necessário apresentar documentação comprobatória (folhetos, catálogos, manuais, impressão de páginas da Internet do(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) e/ou outros documentos) que ateste o pleno atendimento de todos os itens da especificação técnica. Caso seja necessário, grifar a informação comprobatória.

O equipamento deverá possuir adesivo / selo / logomarca ou qualquer outro dispositivo para que seja



identificado no equipamento o fornecedor durante a vigência da garantia.

Estimativa de Custo

Item	Equipamento	Valor Unitário (médio) *
01	Especificação Técnica 260/2017 Microcomputador	R\$ 3.700,00

* Podendo haver variação de preço dependendo da marca/modelo dos componentes cotados e da cotação do dólar no levantamento para estimativa de custo.

ITEM 02 – MICROCOMPUTADOR – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EMPRO Nº 262/2017 MICROCOMPUTADOR

Objetivo

Especificação técnica 262/2017 – padrão de MICROCOMPUTADOR para instruir processo de aquisição. O micro especificado atende as aplicações básicas de acesso à internet e sistemas corporativos da Prefeitura Municipal. Equipamento com clock mínimo 3.4 GHz, 8GB de memória RAM, HD de 1TB e gabinete com refrigeração.

OBS.: Validade desta Especificação é de 90 dias.

Quantidade: 02 unidades.

Especificação Técnica

262/2017 – Microcomputador

Configuração mínima padrão

- 1) Gabinete
 - Gabinete vertical, tipo torre;
 - Padrão ATX com no mínimo 04 (quatro) compartimentos de 3½ (internos) e 02 (dois) compartimentos de 5¼ externos;
 - Deve possuir aproximadamente as seguintes dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 410x180x420mm e Estrutura Material (SECC) de no mínimo 0,5mm;
 - Fonte ATX 115/220V (50/60 Hz) compatível com o gabinete, com potência mínima de 400 Watt Real e que seja suficiente para suportar as necessidades de todos os componentes instalados inclusive atender o mínimo recomendado na placa de vídeo off-board especificada no item 06 e futuros componentes que possam vir a ser instalados nos compartimentos que não estão em uso nesta configuração (por exemplo: Drive de CD-ROM, segundo HD, inclusive com cabos de alimentação para estes dispositivos). Deverá possuir tecnologia PFC – correção de fator de potência (ativo ou passivo), para evitar a perda de energia e eficiência de 80% (tecnologia 80plus);
 - Cor: Preta;

- Suporte a energização de Hds SATA e conectores para placa mãe de 24 pinos;
 - Indicadores de atividades de disco e de energia, botão liga/desliga e reset, possuir saídas USB na parte frontal ou lateral do gabinete;
 - Possuir duto para refrigeração do processador e possuir sistema para refrigeração dos componentes internos (cooler frontal / traseiro com rolamento não inferior a 8cm);
- 2) Processador:
- Clock mínimo de 3.4 GHz, cache L3 de 6MB;
 - Sistema de refrigeração (cooler) de acordo com as especificações do processador fornecido, preferência para cooler original do fabricante do processador;
 - Arquitetura com tecnologia de 14 nanômetros (14 nm);
 - Interface (socket) compatível com a placa-mãe;
 - Compatível e com suporte às tecnologias: de quatro núcleos (Quad-Core), Virtualização, e 64bits;
 - Deverá ser da última geração disponível no mercado para comercialização;
 - Frequência Gráfica de 350MHz;
 - Frequência dinâmica gráfica de 1.1GHz;
 - Projeto de Força Térmica (TDP) de 65W.
- 3) Placa-mãe:
- Placa-mãe no padrão ATX ou compatível;
 - Memória ROM compatível com arquitetura IBM-PC x86, do tipo flash, atualizável por software, compatível com tecnologia ACPI;
 - Socket de processador compatível ao processador fornecido, suporta FSB de 1.366Mhz nativo (deverá vir habilitado nesta velocidade);
 - 02 slots PCI-E 1x;
 - 01 slot PCI Express 3.0 16x;
 - 08 interfaces USB Hi-speed 2.0, sendo no mínimo 4 USB 3.0, além das saídas fixas na placa mãe distribuídas com portas no gabinete na parte frontal ou lateral;
 - 04 slots de memória padrão DDR-3, suporta clock de 1600MHz (PC3-10600), expansível até 32GB, compatível com a tecnologia Dual-Channel;
 - 04 interfaces Serial ATA III (SATA III), compatível com o HD, suporta taxa de 6Gbps;
 - Drivers para plataformas Windows e Linux / Ubuntu, compatível com kernel 2.6 ou superiores.
- 4) Placa de Som:
- Controladora de som on-board, podendo ser off-board interface PCI;
 - Com entrada de áudio (IN), saída de áudio (OUT), entrada para microfone (MIC).
- 5) Placa de Rede:
- Controladora de rede on-board, podendo ser off-board interface PCI;
 - Com velocidade de 10/100/1000 Mbits, conector RJ45;
- 6) Placa de Vídeo Onboard ou Off-board
- 1GB de memória;
 - 01 interface de vídeo padrão DVI;
 - 01 interface de vídeo padrão D-Sub;
 - 01 interface de vídeo padrão HDMI;
 - Suportar resolução digital de vídeo em 2560 x 1600 pixels;
 - Suporta tecnologias: DirectX 11 / Open GL 2.0, ou versões superiores;
 - Drivers para plataformas Windows e Linux / Ubuntu, compatível com kernel 2.6 ou superiores.



Obs.: A inclusão de qualquer placa de interface PCI quando fornecida na versão off-board deverá ser utilizada em slot excedente a quantidade descrita na especificação da placa mãe (item 3).

7) Memória RAM:

- Mínimo de 8GB de memória DDR-3, com frequência mínima em 1333MHz (PC3-10600),
- Marca / modelo incluso na lista de compatibilidade da placa mãe (QVL, manual da placa mãe, site do fabricante da placa mãe ou publicação pela internet por órgão competente ou declaração do fabricante da placa mãe).

8) Um disco rígido de 1TB Serial ATA III (SATA III), a 7200rpm, buffer de 64MB, suporta taxa de 6Gbps, totalmente compatível com a controladora;

9) Deverá ser entregue sem Sistema Operacional;

10) Com todos os cabos / acessórios / manuais / programas / drivers / CD que acompanham o microcomputador e componentes (unidades/placas/etc.), sendo desnecessário a aquisição de qualquer item para o perfeito funcionamento do equipamento e ligação a energia elétrica em 115v;

Condições de Execução

Prazo e Local de Entrega

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pela Administração ou Empreendedor dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias e ter seu correto funcionamento certificado no local.

Prazo e Condições de Garantia

A garantia deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, com fornecimento de manuais, certificado de garantia emitido pelo fornecedor e atendimento técnico no local de instalação em até 12 (doze) horas e solução em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico ou substituição do equipamento ou componente defeituoso por outro similar ou superior até solução definitiva.

O fornecedor deverá apresentar Termo de Compromisso garantindo a assistência técnica 'ON-SITE' de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos equipamentos.

O atendimento técnico deverá ser garantido no formato 5x10x12, ou seja, atendimento durante 5 (cinco) dias por semana - de segunda a sexta-feira, durante 10 (dez) horas diárias - das 8h às 18h, com atendimento em até 12 (doze) horas do chamado técnico.

Condições gerais

Deverão estar inclusos nos preços todos os custos e despesas envolvendo o fornecimento, instalação, configuração dos equipamentos e assistência técnica 'ON-SITE' durante todo o período de garantia.

A fim de se assegurar a compatibilidade dos componentes de hardware com os sistemas operacionais, o Equipamento ofertado pela licitante deverá ser compatível com Linux (Ubuntu ou qualquer outra distribuição que esteja baseada no kernel do Linux versão 2.6) e Microsoft Windows 10.

Será necessário apresentar documentação comprobatória (folhetos, catálogos, manuais, impressão de páginas da Internet do(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) e/ou outros documentos) que ateste o pleno



atendimento de todos os itens da especificação técnica. Caso seja necessário, grifar a informação comprobatória.

O equipamento deverá possuir adesivo / selo / logomarca ou qualquer outro dispositivo para que seja identificado no equipamento o fornecedor durante a vigência da garantia.

Estimativa de Custo

Item	Equipamento	Valor Unitário (médio) *
01	Especificação Técnica 262/2017 Microcomputador	R\$ 3.200,00

* Podendo haver variação de preço dependendo da marca/modelo dos componentes cotados e da cotação do dólar no levantamento para estimativa de custo.

ITEM 03 – SOFTWARE – SISTEMA OPERACIONAL – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EMPRO Nº 062/2017 SOFTWARE

Objetivo

Especificação técnica 062/2017 – padrão de SOFTWARE para instruir processo de aquisição de Sistema Operacional.

OBS.: Validade desta Especificação é de 90 dias.

Quantidade: 05 unidades.

Especificação Técnica

062/2017 Software

Configuração mínima padrão

- 1) Software Microsoft Windows 10 PRO (ou superior) em contrato Open License for Government ou Open License;
- 2) Deverá ser possível a instalação em computadores sem sistema operacional previamente instalado (não será aceita versão de *Upgrade*);
- 3) Possuir a funcionalidade de *downgrade* da versão do sistema atual para a versão Windows 8 ou versão inferior.

Condições de Execução

Prazo e Local de Entrega



Os softwares deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração ou Empro dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias e ter seu correto funcionamento certificado no local.

Para a confecção do contrato junto à Microsoft, o fornecedor deverá entrar em contato com a Empro para obter o e-mail a ser utilizado.

Caso a quantidade de licenças necessárias seja inferior a 05 (cinco), o fornecedor deverá entrar em contato com a Empro para a obtenção de número de contrato já existente para inclusão das novas licenças. Caso a quantidade de licenças seja 05 (cinco) ou maior, deverá ser criado um novo contrato.

Prazo e Condições de Garantia

A garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, com fornecimento de manuais e certificado de garantia e atendimento técnico no local de instalação em até 12 (doze) horas e solução em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico.

O fornecedor deverá apresentar Termo de Compromisso garantindo a assistência técnica 'ON-SITE' de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

O atendimento técnico deverá ser garantido no formato 5x10x12, ou seja, atendimento durante 5 (cinco) dias por semana - de segunda a sexta-feira, durante 10 (dez) horas diárias - das 8h às 18h, com atendimento em até 12 (doze) horas do chamado técnico.

Condições gerais

Deverão estar inclusos nos preços todos os custos e despesas envolvendo o fornecimento e assistência técnica 'ON-SITE' durante todo o período de garantia.

Estimativa de Custo

Item	Equipamento	Valor Unitário (médio) *
01	Especificação Técnica 062/2017	R\$ 1.118,46

* Podendo haver variação de preço dependendo da cotação do dólar no levantamento para estimativa de custo.

ITEM 04 – SOFTWARE – PACOTE DE APLICATIVOS DE ESCRITÓRIO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EMPRO N° 063/2017 SOFTWARE

Objetivo

Especificação técnica 063/2017 – padrão de SOFTWARE para instruir processo de aquisição. O pacote de aplicativos de escritório deve operar na plataforma do sistema operacional Microsoft Windows Server 2008 R2, Server 2012, 7, 8 Professional 32 e 64 bits.

OBS.: Validade desta Especificação é de 90 dias.

Quantidade: 5 unidades.

Especificação Técnica



063/2017 Software

Configuração mínima padrão

- 1) Compatível ao sistema operacional Windows XP, 7 e 8 Professional de 32 e 64bits;
- 2) Deve possuir aplicativo de edição de texto;
- 3) Deve possuir aplicativo de planilha eletrônica;
- 4) Deve possuir aplicativo de apresentação de slides;
- 5) Deve possuir aplicativo de gerenciamento de e-mails, tarefas e calendário;
- 6) Deve possuir aplicativo de gerenciamento de anotações;
- 7) Deve possuir aplicativo de editoração eletrônica;
- 8) Deve ser fornecido na forma de contrato Open License for Government ou Open License;
- 9) Software na versão Standard, com suporte do fabricante e devidamente licenciado;
- 10) Software com possibilidade de atualizações e upgrades de segurança fornecidos exclusivamente pelo fabricante.

Condições de Execução

Prazo e Local de Entrega

Os softwares deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração ou Empro dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias e ter seu correto funcionamento certificado no local.

Para a confecção do contrato junto à Microsoft, o fornecedor deverá entrar em contato com a Empro para obter o e-mail a ser utilizado.

Caso a quantidade de licenças necessárias seja inferior a 05 (cinco), o fornecedor deverá entrar em contato com a Empro para a obtenção de número de contrato já existente para inclusão das novas licenças. Caso a quantidade de licenças seja 05 (cinco) ou maior, deverá ser criado um novo contrato.

Prazo e Condições de Garantia

A garantia deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, com fornecimento de manuais e certificado de garantia e atendimento técnico no local de instalação em até 12 (doze) horas e solução em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico.

O fornecedor deverá apresentar Termo de Compromisso garantindo a assistência técnica 'ON-SITE' de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

O atendimento técnico deverá ser garantido no formato 5x10x12, ou seja, atendimento durante 5 (cinco) dias por semana - de segunda a sexta-feira, durante 10 (dez) horas diárias - das 8h às 18h, com atendimento em até 12 (doze) horas do chamado técnico.

Condições gerais



Deverão estar inclusos nos preços todos os custos e despesas envolvendo o fornecimento e assistência técnica 'ON-SITE' durante todo o período de garantia.

Estimativa de Custo

Item	Equipamento	Valor Unitário (médio) *
01	Especificação Técnica 063/2017 Software	R\$ 1.821,68

* Podendo haver variação de preço dependendo da cotação do dólar no levantamento para estimativa de custo.

ITEM 05 – IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL DUPLEX – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EMPRO Nº 038/2017 IMPRESSORA

Objetivo

Especificação técnica 038/2017 – padrão de IMPRESSORA para instruir processo de aquisição. A Impressora Laser (Multifuncional- Impressora/Scanner/Copiadora/Fax) especificada atende as aplicações básicas de impressão de até 40 páginas por minuto no micro local ou em rede e funciona na plataforma Windows / Linux, com ciclo mensal de impressões de até 80.000 páginas mês, com RADF, com cabo incluso.

OBS.: Validade desta Especificação é de 90 dias.

Quantidade: 02 unidades.

Especificação Técnica

038/2017 Impressora

Configuração mínima padrão

- 1) Multifuncional com tecnologia LASER monocromática;
- 2) Função Impressora / Scanner / Copiadora / Fax;
- 3) Possuir 256 MB de memória;
- 4) Interface USB compatível com USB v2.0, com fornecimento de cabo;
- 5) Com conexão ethernet interna 10/100, conector RJ45, inclusa;
- 6) Capacidade de impressão de 40 ppm em papel A4;
- 7) Com ciclo mensal de impressão de 80.000 páginas;
- 8) Resolução de impressão de 600x600 dpi;



- 9) Impressão duplex automática (impressão frente/verso);
- 10) RADF-Duplex;
- 11) Alimentação por bandeja, com capacidade mínima de 250 folhas, compatível com tipos: A4 / A5 / A6 / B5 / carta / Ofício / Executivo / envelopes C5, C6 e DL;
- 12) Capacidade da bandeja de saída para 150 folhas;
- 13) Fax com conexão até 33 kbps e conector RJ11;
 - Fica excluído a obrigatoriedade de funcionamento da função FAX no sistema operacional LINUX.
- 14) Capacidade de cópia de 30 cpm;
- 15) Cópia com resolução de 600x600dpi;
- 16) Digitalização óptica de 600x600dpi com profundidade de cores a 24bits, compatível com TWAIN, suporta folha tamanho A4;
- 17) Deverá possuir opção de digitalização diretamente no microcomputador, sem a necessidade de configurar usuário e senha na multifuncional;
- 18) Painel de controle em LCD com iluminação em LED;
- 19) Deve possuir tecla de acesso;
- 20) Alimentação elétrica em 110 a 127VAC (50/60Hz);
- 21) Compatibilidade com Energy Star;
- 22) Drivers para os Sistemas Operacionais Windows e Linux / Ubuntu, com compatibilidade com kernel 2.6 e superiores;
- 23) Acompanhada de toner original do modelo da impressora;
- 24) Com todos os cabos / acessórios / manuais / programas / drivers / CD que acompanham o modelo da impressora, sendo desnecessário a aquisição de qualquer item para o perfeito funcionamento do equipamento e a sua conexão a um micro pela interface USB e a ligação na rede elétrica.

Condições de Execução

Prazo e Local de Entrega

Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração ou Empro dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias e ter seu correto funcionamento certificado no local.

Prazo e Condições de Garantia

A garantia deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, com fornecimento de manuais e certificado de garantia e atendimento técnico no local de instalação em até 12 (doze) horas e solução em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico ou substituição do equipamento ou componente defeituoso por outro similar ou superior até solução definitiva.

O fornecedor deverá apresentar Termo de Compromisso garantindo a assistência técnica 'ON-SITE' de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos equipamentos.



O atendimento técnico deverá ser garantido no formato 5x10x12, ou seja, atendimento durante 5 (cinco) dias por semana - de segunda a sexta-feira, durante 10 (dez) horas diárias - das 8h às 18h, com atendimento em até 12 (doze) horas do chamado técnico.

Condições gerais

Deverão estar inclusos nos preços todos os custos e despesas envolvendo o fornecimento e assistência técnica 'ON-SITE' durante todo o período de garantia.

A fim de se assegurar a compatibilidade dos componentes de hardware com os sistemas operacionais, o microcomputador ofertado pela licitante deverá ser compatível com Linux (Ubuntu ou qualquer outra distribuição que esteja baseada no kernel do Linux versão 2.6) e Microsoft Windows 10.

Será necessário apresentar documentação comprobatória (folhetos, catálogos, manuais, impressão de páginas da Internet do(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) e/ou outros documentos) que ateste o pleno atendimento de todos os itens da especificação técnica. Caso seja necessário, grifar a informação comprobatória.

O equipamento deverá possuir adesivo / selo / logomarca ou qualquer outro dispositivo para que seja identificado no equipamento o fornecedor durante a vigência da garantia.

Estimativa de Custo

Item	Equipamento	Valor Unitário (médio) *
01	Especificação Técnica 038/2017 Impressora	R\$ 2.100,00

* Podendo haver variação dependendo da marca / modelo da Impressora e da cotação do dólar no levantamento para estimativa de custo.

ITEM 06 – NO-BREAK 1.4 Kva – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EMPRO Nº 318/2017 PERIFÉRICO (NO-BREAK)

Objetivo

Especificação técnica 318/2017 – padrão de PERIFÉRICO para instruir processo de aquisição. O No-Break de 1.4Kva especificado atende as necessidades básicas para suprir quedas de energia, com capacidade para ligação de um micro, um monitor e uma impressora de pequeno porte em 115v, indicado para equipamentos onde a energia não pode ser interrompida.

OBS.: Validade desta Especificação é de 90 dias.

Quantidade: 02 unidades.

Especificação Técnica

318/2017 Periférico

Configuração mínima padrão



- 1) No-Break com potência de 1.4Kva;
- 2) Tensão de entrada automática Bivolt (115~127v e 220v);
- 3) Tensão de saída em 115v;
- 4) Botão ou chave de liga/desliga;
- 5) Leds que indicam as condições (status) do no-break;
- 6) Possuir função TRUE RMS (permite medir com precisão a rede elétrica independente de sua forma de onda e dos desvios de frequência);
- 7) Filtro de linha integrado com protetor de surtos, compatibilidade com a norma brasileira (NBR);
- 8) Com baterias internas, e proteção contra descarga total das baterias;
- 9) Recarga automática das baterias, mesmo com o no-break desligado;
- 10) Com 6 (seis) tomadas de saída com tensão nominais de 115v (Neutro / Fase / Terra);
- 11) Acionamento do inversor em um tempo de resposta máximo menor que 0,8ms;
- 12) Proteção no inversor contra sobrecarga e curto-circuito;
- 13) Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro;
- 14) Proteção contra sub e sobretensão com desligamento e rearme automático;
- 15) Proteção contra sobreaquecimento no inversor com desligamento automático;
- 16) Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC START);
- 17) Com porta fusível externo (para troca);
- 18) Com capacidade de suportar no mínimo 25 minutos um micro com monitor 17" e uma impressora de pequeno porte (Jato de Tinta).
- 19) Modelo ofertado deverá estar em linha de produção, não será aceito produto descontinuado;
- 20) Com todos os cabos / acessórios / manuais / programas / drivers / CD que acompanham o modelo do no-break, sendo desnecessária a aquisição de qualquer item para o perfeito funcionamento do equipamento e a ligação na rede elétrica em 115v;

Condições de Execução

Prazo e Local de Entrega

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pela Administração ou Empro dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias e ter seu correto funcionamento certificado no local.

Prazo e Condições de Garantia

A garantia deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, com fornecimento de manuais e certificado de garantia e atendimento técnico no local de instalação em até 12 (doze) horas e solução em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico ou substituição do equipamento ou componente defeituoso por outro similar ou superior até solução definitiva.

O fornecedor deverá apresentar Termo de Compromisso garantindo a assistência técnica 'ON-SITE' de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos equipamentos.



O atendimento técnico deverá ser garantido no formato 5x10x12, ou seja, atendimento durante 5 (cinco) dias por semana - de segunda a sexta-feira, durante 10 (dez) horas diárias - das 8h às 18h, com atendimento em até 12 (doze) horas do chamado técnico.

Condições gerais

Deverão estar inclusos nos preços todos os custos e despesas envolvendo o fornecimento do equipamento e assistência técnica 'ON-SITE' durante todo o período de garantia.

Será necessário apresentar documentação comprobatória (folhetos, catálogos, manuais, impressão de páginas da Internet do(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) e/ou outros documentos) que ateste o pleno atendimento de todos os itens da especificação técnica. Caso seja necessário, grifar a informação comprobatória.

O equipamento deverá possuir adesivo / selo / logomarca ou qualquer outro dispositivo para que seja identificado no equipamento o fornecedor durante a vigência da garantia.

Estimativa de Custo

Item	Equipamento	Valor Unitário (médio) *
01	Especificação Técnica 318/2017 Periférico	R\$ 600,00

* Podendo haver variação de preço dependendo da marca / modelo do equipamento cotado e da cotação do dólar no levantamento para estimativa de custo.

São José do Rio Preto/SP, 06 de julho de 2017.

JAIR MORETTI
SUPERINTENDENTE



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e do CPF n.º, para os devidos fins, que:

- a) Cumpre, plenamente, os requisitos de Habilitação;
- b) É distribuidora autorizada pelo fabricante do equipamento/sistema/software relativos ao Objeto deste certame e está capacitada a prestar assistência técnica e treinamento, quando assim solicitado;
- c) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com o Regime Próprio de Previdência do Município de São José do Rio Preto.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal
RG n°



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e do CPF n.º, é enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparados), nos termos dos critérios previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e que não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da sobredita Lei, estando apta, portanto, a participar do presente certame realizado pelo Regime Próprio de Previdência de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV, bem como a exercer o direito os privilégios constantes na LC 123, tendo plena ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da lei nº 8.666/93.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E QUE NÃO EMPREGA MENORES IRREGULARMENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e do CPF n.º, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, e que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO (CONTRATO Nº/2017)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A EMPRESA

.....
O presente contrato é firmado entre o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - RIOPRETOPREV, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado “CONTRATANTE”, inscrito no CNPJ sob nº 04.841.899/0001-26, com sede na Rua General Glicério, nº 3553, Centro, São José do Rio Preto, SP, neste ato representado pelo Superintendente, Sr., portador do RG nº SSP-SP e CPF nº-., doravante; e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº/.....-., com sede na, nº, município de/..., neste ato representada por seu Diretor, o Sr., brasileiro,, portador da cédula de identidade RG nº e do CPF nº-., doravante denominada simplesmente de “CONTRATADA”, credenciada em sua proposta, que fica apensa ao presente termo, fazendo parte integrante do processo acima citado.

As partes assim identificadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração reger-se-á pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal 8.883/94, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento, pela Contratada, de softwares e equipamentos de informática abaixo descritos, para uso da Contratante, nos seguintes termos:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Especificação	Preço Individual	Preço Total
1	3 (três)	Unidade (completo)	COMPUTADOR COMPLETO (MICROCOMPUTADOR, MONITOR, TECLADO E MOUSE) – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EMPRO Nº 260/2017	Conforme Termo de Referência		

			MICROCOMPUTADOR			
2	2 (dois)	Unidade	MICROCOMPUTADOR – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EMPRO Nº 262/2017 MICROCOMPUTADOR	Conforme Termo de Referência		
3	5 (cinco)	Unidade	SOFTWARE – SISTEMA OPERACIONAL – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EMPRO Nº 062/2017 SOFTWARE	Conforme Termo de Referência		
4	5 (cinco)	Unidade	SOFTWARE – PACOTE DE APLICATIVOS DE ESCRITÓRIO – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EMPRO Nº 063/2017 SOFTWARE	Conforme Termo de Referência		
5	2 (dois)	Unidade	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL DUPLEX – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EMPRO Nº 038/2017 IMPRESSORA	Conforme Termo de Referência		
6	2 (dois)	Unidade	NO-BREAK 1.4 Kva – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EMPRO Nº 318/2017 PERIFERICO	Conforme Termo de Referência		

1.2. Dotação Orçamentária: 04.01.04.122.0002.2.001.4.4.90.5230 – Equipamentos e Material Permanente. (Valor Global _____).

Cláusula Segunda: DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DO REAJUSTE

2.1. A Contratada se obriga a entregar o objeto do presente contrato no prazo de até **15 (quinze) DIAS**, a partir da vigência do presente contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as especificações do Edital, conforme as melhores técnicas, com pessoal capacitado e habilitado, sem ônus adicional aos preços pactuados.

2.2 - A Contratada deverá manter o funcionário da Contratante responsável pelo recebimento a par de seu andamento, prestando-lhe, sempre que necessário, todas as informações solicitadas. Esta fiscalização, em hipótese alguma, eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados à Contratante, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou prepostos.

2.3 - A contratada deverá fornecer os equipamentos e software que atendam rigorosamente às especificações técnicas apresentadas no Edital, não sendo aceitos aqueles que não atendam às especificações mínimas constantes no Edital.

2.4. – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da efetiva entrega e aceitação dos equipamentos e softwares, pelos setores competentes da Contratante, por conta do prazo de garantia dos objetos a serem fornecidos pela Contratada.



- 2.5. – Somente serão aceitos pedidos de prorrogação do prazo de entrega e assistência técnica caso ocorram motivos de força maior, desde que devidamente comprovados pela Contratada e aceitos pela Contratante, facultada a esta a rejeição dos pedidos desta natureza.
- 2.6 – Os equipamentos fornecidos pela Contratada deverão ser de primeira qualidade, e se houver alguma reclamação por ocasião do recebimento, deverá ser efetuada a troca imediatamente, sem nenhum ônus para a Contratante.
- 2.7 – A contratada deverá fornecer garantia para todos os equipamentos e softwares e, e em caso de necessidade, as providências para sanar os problemas cobertos pela garantia deverão ser prestadas no prazo máximo de 02 (dois) dias, ou conforme definido no Termo de Referência, em rede autorizada, preferencialmente neste Município, sem qualquer ônus, a partir da requisição da Contratante, incluindo-se as peças e/ou atualizações necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento/software, durante o período de vigência da garantia e do presente contrato, ficando a cargo da Contratada, no caso de oficina de manutenção fora do Município, os custos de remessa e retorno dos equipamentos, no período de garantia.
- 2.7.1 – Para todos os itens do contrato, a garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.
- 2.8 – Os produtos que apresentarem alterações de funcionamento que prejudiquem o andamento normal dos trabalhos dentro do prazo de garantia deverão ser prontamente trocados pela Contratada, sem nenhum ônus para a Contratante.
- 2.9 – A Contratada deverá fornecer curso de treinamento aos funcionários que irão operar os equipamentos/sistemas/softwares, quando assim solicitado, se necessário.
- 2.10. A Contratada deverá comunicar à Contratante, mediante ofício, seu desejo ou não na prorrogação do contrato, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, anteriores ao término da avença, para análise da Contratante.
- 2.11. O valor do presente contrato será reajustável após 12 (doze) meses, na forma da Legislação vigente.
- 2.12. Ultrapassando o período de 12 (doze) meses, contados da data constante do item 2.3., o contrato poderá ser reajustado para reposição da perda inflacionária, mediante requerimento da Contratada, que receberá parecer jurídico e financeiro emitidos por técnicos da Contratante e, após, será decidido pelo Superintendente, ficando, desde já, eleito o índice IPC-FIPE.
- 2.13. A Contratada deverá manter a Contratante a par do andamento dos trabalhos, prestando-lhe, sempre que necessário, todas as informações solicitadas.

Cláusula Terceira: DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. O Preço Global será de R\$ (.....), cujo valor, em conformidade com a Proposta Final vencedora apresentada pela Contratada no certame, fica fazendo parte integrante deste Contrato para todos os efeitos legais e de direito.
- 3.2. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela RIOPRETOPREV, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto, mediante boleto bancário a ser fornecido pela Contratada.
- 3.3. Em caso de emissão de Nota Fiscal eletrônica, esta deverá ser encaminhada para os endereços eletrônicos seguintes:

rppscontabilidade@riopreto.sp.gov.br



rppsfinanceiro@riopreto.sp.gov.br

rppscoordenadoriaadm@riopreto.sp.gov.br

3.4. Se a Nota Fiscal apresentar incorreções ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, será devolvida à Contratada, iniciando a contagem dos dias do pagamento quando da apresentação da Nota sem incorreções.

3.5. No preço total estabelecido, devem estar incluídos todos os custos e despesas (impostos, taxas, seguros, frete, e outros encargos decorrentes) envolvendo prestação de serviços durante todo o período de vigência contratual. Também deverão estar inclusas todas as despesas de transporte de bens e de viagens e hospedagem de técnicos da Contratada, não sendo admitida, em hipótese alguma, a inclusão posterior de qualquer despesa adicional, a qualquer título e a qualquer tempo.

3.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das obrigações assumidas, principalmente, no tocante às responsabilidades relativas ao cumprimento do presente Contrato.

3.7. Em caso de qualquer inadimplemento de obrigações assumidas pela Contratada, decorrentes deste Contrato, do Edital e Anexos, a Contratante suspenderá, automaticamente, o pagamento até que a normalização seja considerada plena pela Contratante.

3.8. A medida prevista no item anterior não isentará a Contratada de sofrer as penalidades previstas neste Contrato, com base na Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitação).

3.9. Ocorrendo o pagamento injustificadamente após a data final do período de adimplemento da fatura, o valor a ser pago será atualizado financeiramente pelo índice IPCA, na forma seguinte:

$$EM = N \times VP \times I$$

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = percentual da taxa anual do IPCA.

Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da Contratada:

a) Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avançados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, na forma definida no Anexo I, do Edital.

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Comunicar à RIOPRETOPREV, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal detectada na execução dos serviços;

e) Desenvolver os serviços, objeto deste contrato, nos exatos termos contidos na especificação técnica e condições de execução estabelecidas no Edital e seus Anexos;

- f) Manter absoluto sigilo de todos os dados, informações e documentos da Contratante a que tiver acesso em razão do presente Contrato, obrigando-se a não divulgá-los sem o prévio e expresse consentimento escrito daquela, sob pena de responder por perdas e danos, na forma da Lei;
- g) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do objeto deste Contrato;
- h) Manter a Contratante a par do andamento dos trabalhos, prestando-lhe todas as informações acerca dos serviços executados;
- i) Sempre que os serviços contratados apresentarem alteração na qualidade/segurança, deverão ser prontamente refeitos, sem nenhum ônus para a Contratante.
- j) Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, por atos da própria Contratada, de seus empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução Contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ao acompanhamento pela Contratante.
- k) Não transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sob pena de rescisão.

Cláusula Quinta: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das especificações enumeradas neste Contrato, no Edital e Anexos.
- b) Efetuar os pagamentos devido à Contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias, após a aceitação dos itens faturados.
- c) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais de cobrança e relatórios emitidos pela Contratada, a fim de processamento e pagamento.
- d) Comunicar tempestivamente à Contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução das atividades.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, objetos ou serviços em desacordo com este Contrato, como faculta a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis aos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
- f) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, normas do Edital e seus Anexos.
- g) Tomar outras medidas administrativas quanto à execução deste Contrato, sempre no interesse da Contratante.

Cláusula Sexta: DA RESCISÃO

- 6.1. O inadimplemento da Contratada de obrigações previstas neste Contrato importará na rescisão unilateral do Contrato por parte da Contratante, independentemente do prazo estabelecido ou prorrogado.
- 6.2. A rescisão por inadimplemento sujeita a Contratada ao pagamento da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, sendo facultado à Contratante o desconto do valor da multa aplicada no crédito da Contratada.
- 6.3. Caso não haja saldo em crédito capaz de satisfazer a totalidade e ou a parcialidade da multa aplicada pela rescisão, a Contratada será notificada a cumprir tal exigência em prazo previsto na

Lei nº 8.666/93, de modo amigável e ou judicialmente, conforme o caso, quando esgotadas as vias administrativas, a fim de preservar o interesse público.

6.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, observando-se especialmente as hipóteses dos artigos 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Cláusula Sétima: DA GARANTIA

7.1. A contratada deverá fornecer garantia integral do(s) produtos(s), por meio do fabricante, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

7.2. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor da contratação, podendo ser rescindido o contrato.

Cláusula Oitava: DAS PENALIDADES

8.1. As penalidades às quais fica sujeita a Contratada, em caso de inadimplência, são as seguintes:

- I.** Advertência;
- II.** Multa; e
- III.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta e Indireta do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. A Inexecução total ou parcial do presente Contrato acarretará, a critério da Contratante, a aplicação das seguintes penalidades:

- I.** Atraso de até 05 dias = multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso;
- II.** Atraso de 06 a 10 dias = multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- III.** Atraso de 11 a 15 dias = multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso;
- IV.** Inexecução Parcial = multa de 10% (dez por cento) do valor referente às obrigações não cumpridas ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- V.** Inexecução Total = multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

8.3. O atraso superior a 16 (dezesseis) dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;



- 8.4. O descumprimento injustificado de prazos fixados para prestação dos serviços ensejará a aplicação das multas, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas;
- 8.5. A aplicação da multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/9, e suas alterações e na Lei Federal nº 10.520/02.
- 8.6. O cálculo das multas acima será à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, neste Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02. O período de atraso será contado em dias corridos.
- 8.7. As multas serão cobradas administrativamente, por meio de procedimento distinto, podendo ser descontadas da garantia prestada, se houver, dos pagamentos ou, quando for o caso, inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.
- 8.8. O prazo para pagamento das multas será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação por via postal ou por ofício devidamente recebido.
- 8.9. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da Contratada, sujeitá-la-á também às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e, no que couber, na Lei Federal nº 8666/93.
- 8.10. A aplicação de penalidade respeitará o contraditório e a ampla defesa, nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.11. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Autárquica do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.
- 8.12. As multas serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da empresa detentora do registro de preços.
- 8.13. As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, e sua aplicação não exime a empresa detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Contratante.
- 8.14. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Cláusula Nona: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A Contratante designa como gestor, para acompanhar e fiscalizar a prestação do objeto deste Instrumento, o servidor **Willian dos Santos Lima**, Analista Previdenciário – Tecnologia da Informação, e, nas suas ausências ou impedimentos, a servidora **Ludmila Andrade Sernagiotto de Souza**, Coordenadora Administrativa, nos termos dos artigos 67 e 68, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima: DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. No cumprimento de suas obrigações aqui contratadas, a Contratada estará sujeita às disciplinas do Código de Defesa do Consumidor, além das normas aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os casos omissos e apontados no interesse da Contratante serão resolvidos entre as partes, aplicando-se a Lei de Licitação, base legal deste Contrato.



10.3. As alterações que venham a se tornar necessárias para a operacionalização das obrigações contratuais poderão ser acordadas entre as partes, desde que não alterem as bases econômicas do presente Contrato e sejam efetuadas por escrito pelas partes.

10.4. Este Contrato obrigará e disciplinará os Contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

10.5. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente Contrato e de todo e qualquer título de crédito emitido, o qual conterá, necessariamente, a cláusula “Não à ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a Contratante de todo e qualquer pagamento ou obrigação perante terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente Contrato e, em hipótese alguma, a Contratante aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, a quem os houver apresentado.

10.6. Todas as notificações e avisos relacionados com o presente Contrato poderão ser feitas mediante AR/Correios, pela via eletrônica/e-mail com comprovação de recebimento, ou por via extrajudicial ou judicial.

Cláusula Décima Primeira: DOS ÔNUS FISCAIS

11.1. Constitui, também, obrigação da Contratada o pagamento de todo e qualquer tributo federal, estadual e/ou municipal, inclusive contribuições trabalhistas e previdenciárias que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este Contrato ou seu objeto, podendo a Contratante, a qualquer momento, exigir da Contratada a comprovação de sua regularidade.

11.2. Em razão da obrigação do item anterior, fica, desde logo, convencionado que a Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que venha a efetuar por imposição do Fisco e/ou por determinação legal.

11.3. A Contratante, quando por dispositivo legal, for a fonte retentora, descontará e recolherá, no(s) respectivo(s) pagamento(s) que efetuar, os tributos e/ou contribuição a que seja obrigada pela legislação vigente, ainda que, a seu critério, a obrigação tributária seja discutível ou passível de dúvida.

11.4. Em caso de diferença a maior, a Contratante somente procederá ao pagamento mediante comprovação, pela Contratada, do ônus daí decorrente.

11.5. Todo recolhimento de imposto efetuado incorretamente e/ou acréscimo de encargos por responsabilidade da Contratada será glosado do faturamento que originou a incorreção.

Cláusula Décima Segunda: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, renunciando-se a qualquer outro na conveniência das partes.



E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e assinam o Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado, ao final do presente contrato.

São José do Rio Preto, DATA.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

(Nome)
Superintendente

CONTRATADA

Responsável
(Cargo)

Testemunhas:

Nome
R.G. nº

Nome
R.G. nº



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
(ANEXADO AO CONTRATO)

Órgão ou Entidade: Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto - RIOPRETOPREV

Contrato nº (de origem):

Objeto:

Contratante: Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto - RIOPRETOPREV

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São José do Rio Preto, ____ de _____ de 2017.

Regime Próprio de Previdência de São José do Rio Preto - RIOPRETOPREV
Nome
Superintendente

Empresa
Nome
Cargo